



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 5/2020

ASSUNTO: CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que seja averiguada a possibilidade de concessão de Vale Alimentação a todos os servidores do Poder Executivo Municipal, efetivos ou comissionados, de forma igualitária, quando em efetivo exercício de suas atribuições ou, ainda, nos casos em que o servidor seja cedido de outros órgãos ou ente federativo.

A presente proposta cumpre os ordenamentos jurídicos, dispostos em legislações, que dispõe sobre o assunto. Primeiramente, cumpre o disposto no art. 56, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, que dispõe sobre as vantagens pagas aos servidores, bem como dispositivos do art. 57.

Conforme dados oficiais do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, que é uma entidade criada com o objetivo de desenvolver pesquisas que subsidiem as demandas dos trabalhadores, os valores de vale alimentação, propostos por cada órgão ou entidade é embasado com o índice apontado nas necessidades alimentares básicas do trabalhador.

DESTACA-SE que a proposta se trata de despesa de caráter indenizatório e, em nenhuma hipótese, ela comporá a verba remuneratória do servidor, motivo pelo qual não englobará a despesa de gasto com pessoal, disposta na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É mister lembrar que os servidores municipais não têm os vencimentos revisados, conforme garantia constitucional disposta no art. 37, inciso X da Constituição Federal, atualizados anualmente.

Diante da importância da matéria, solicito a acolhida necessária por este Poder.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 28 de janeiro de 2020.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

Vereador

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA

Vereador